



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 59/90.

Estabelece aumento de 20% aos servidores com salários ou vencimentos a nível de salário mínimo.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido um aumento de 20% (vinte por cento) aos servidores com salários ou vencimentos a nível de salário mínimo atual.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroarguindo seus efeitos a 1º de maio do corrente, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 16 de maio de 1990.


OTÁVIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal